



LEI MUNICIPAL Nº 514/2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, qual seja: R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no *caput* deste artigo fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por serem os vencimentos dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 01 de julho de 2022.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal





PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 514/2022, de 01 de julho de 2022, que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 01 de julho de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce



PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei nº 514/2022, de 01 de julho de 2022, que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 01 de julho de 2022.


ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guarimiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipueritas

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Gclairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
LEI Nº 513/2022 - EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENTA: ALTERA OS §§, 1º E 2º DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos dos arts. 39, III, 42, I e 43, I da lei orgânica, e, promulgou a seguinte lei:****Art. 1º** - Os §§ 1º e 2º do Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Abaiara(CE), passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. (...)”

§ 1º. Será de 02(dois) anos o mandato da Mesa Diretora, podendo seus membros serem reconduzidos ao mesmo cargo pelo mesmo período.

§ 2º. No período compreendido entre a última sessão ordinária do 1º período legislativo até a última sessão ordinária do último ano do mandato referente ao primeiro Biênio da Legislatura, será realizada a eleição para renovação da Mesa Diretora para o Biênio subsequente, podendo a mesma ocorrer em sessão ordinária ou extraordinária, mediante convocação do Presidente da Câmara, e a posse dos eleitos será no dia 1º de janeiro seguinte, onde, na ocasião, serão compostas as comissões permanentes.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Abaiara, Estado do Ceará, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 01 de julho de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas

Código Identificador:5488DD65**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
LEI MUNICIPAL Nº 514/2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:****Art. 1º.** Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, qual seja: R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.**Parágrafo Único** – Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no *caput* deste artigo fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por serem os vencimentos dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 01 de julho de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:DF5A18EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.07.05.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto** Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados no acompanhamento, fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões e notificações decorrente de processos de contratações públicas de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE. **Data e Horário da Abertura:** 27 de julho de 2022, às 08:00 horas. **Informações:** Sala da CPL, Fone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 05 de julho de 2022.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:40404477

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede Título de CIDADÃO ALTANEIRENSE ao Excelentíssimo Senhor Senador da República pelo Ceará, CID FERREIRA GOMES e oferece outras providências.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais pautadas no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Altaneira e art. 28, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 004/2011), e:

Considerando a competência do Poder Legislativo para conceder Título de Cidadão Honorário, conforme disciplina o artigo 38, XVII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto de Legislativo nº 006/2021 de autoria do Vereador Ariovaldo Soares por unanimidade, em sessão realizada em 29 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de **CIDADÃO ALTANEIRENSE** ao Excelentíssimo Senhor Senador da República pelo Estado do Ceará, **CID FERREIRA GOMES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Ceará, com destaque para o Município de Altaneira.

Art. 2º. A outorga do Título de Cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal, após prévio ajuste.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:790C8B8F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALTANEIRA AO PROFESSOR MAURO BENEVIDES FILHO.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais pautadas no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Altaneira e art. 28, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 004/2011), e:

Considerando a competência do Poder Legislativo para conceder Título de Cidadão Honorário, conforme disciplina o artigo 38, XVII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto de Legislativo nº 002/2021 de autoria do Vereador Professor Nonato por unanimidade, em sessão realizada em 29 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALTANEIRA** ao **PROFESSOR MAURO BENEVIDES FILHO**.

Art. 2º O Título a que se refere o artigo anterior, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:D5E47C9C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALTANEIRA AO EX-GOVERNADOR CAMILO SOBREIRA DE SANTANA.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais pautadas no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Altaneira e art. 28, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 004/2011), e:

Considerando a competência do Poder Legislativo para conceder Título de Cidadão Honorário, conforme disciplina o artigo 38, XVII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto de Legislativo nº 003/2021 de autoria do Vereador Deza Soares por unanimidade, em sessão realizada em 29 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALTANEIRA** ao Ex-Governador do Estado do Ceará, o Senhor **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**.

Art. 2º. O Título a que se refere o artigo anterior, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.